

Proc. TC-019.584/2017-2
Tomada de Contas Especial

PARECER

Discute-se nestes autos de Tomada de Contas Especial iniciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em desfavor do Sr. Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, ex-Prefeito municipal de Viana/MA (gestões 2005-2008 e 2009-2012), a omissão da prestação de contas dos recursos repassados pelo FNDE ao citado município por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) no exercício de 2011.

Após a tentativa de citar o responsável em diversos endereços, comunicações não recebidas (peça 8, 15 e 16), a Unidade técnica providenciou a citação por edital (peças 17 e 18), não obtendo qualquer resposta do Sr. Rivalmar, o que caracterizou a revelia do gestor.

Assim, à vista da ausência de documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, a proposição uníssona da secretaria técnica responsável pela instrução processual (peça 19 a 21) foi pela declaração de revelia e irregularidade das contas do Sr. Rivalmar, a fim de condená-lo em débito e aplicar-lhe multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, solução que endossamos como a mais adequada ao caso concreto.

Ministério Público, em 2 de abril de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador